



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

“ALTERA QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 2.494/2022, DE 08/12/2022, QUE REESTRUTURA NO MUNICÍPIO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES PARA SUPRIMIR O (ANEXO I-16) DA LEI Nº 2.226/2019, ALTERADO PELA LEI Nº 2.399/2022 E CRIAR O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMSAS (ANEXO I – 38)”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos da lei nº 2.494, de 08/12/2022, que reestrutura no município o Plano de Classificação de Cargos Comissionados e Funções, para suprimir o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa da SMOUT (Anexo I – 16) da lei nº 2.226/2019, alterado pela 2.399/2022 e incluir o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Controle da Frota de Veículos da SMSAS (Anexo I-38), estabelecendo o respectivo plano de pagamento, o qual passa a vigorar com a redação dada por esta lei:

“Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão (CC) de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento (DCA), os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada para detentores de cargos de provimento efetivo, **totalizando 37 cargos distribuídos a seguir:**”

Nº de cargos	Denominação	Provimento	Padrão	Anexo
05	Secretário Municipal	CC/DCA	Subsídio	I – 31 Lei nº 2.226/2019
01	Assessor Jurídico	CC/DCA	CC5 ou FG5	I – 32 Lei nº 2.247/2019
01	Assessor de Finanças Públicas	CC/DCA	CC4 ou FG4	I – 02 Lei nº 2.226/2019
09	Chefe de Departamento	CC/DCA	CC3 ou FG3	I – 04 a 10 Lei nº 2.226/2019 e I – 35 Lei nº 2.398/2022 Lei nº 2.399/22 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

				I - 37
01	Assistente de Gabinete do Prefeito	CC/DCA	CC3 ou FG3	I - 03 Lei nº 2.226/2019
01	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	CC/DCA	CC2 ou FG2	I - 12 Lei nº 2.226/2019
09	Chefe de Núcleo	CC/DCA	CC2 ou FG2	I - 13 a 15 e 18, 19, 20, 22 Lei nº 2.226/2019 I-36 Lei nº 2.399/2022 I - 38
09	Chefe de Setor	CC/DCA	CC1 ou FG1	I - 21, 23 a 27, 29, 30 Lei nº 2.226/2019 e I - 34 Lei nº 2.399/2022
01	Assessor de Imprensa	CC/DCA	CC1 ou FG1	I - 33 Lei nº 2.399/2022

Art. 2º As atribuições para o cargo criado por esta lei passam a constar no Anexo I -38 que é integrante desta.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO: I - 38

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADAS

CLASSE: CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMSAS

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2, FG2

SÍNTESE DE DEVERES: Planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades desenvolvidas por motoristas de acordo com a necessidade e a demanda das consultas agendadas fora do Município, otimizar o fluxo de veículos visando economia.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades de forma organizada garantindo a integralidade na Saúde; organizar a escala de motoristas em geral; monitorar a situação das CNHs no que se refere a eventuais multas, controlar a quilometragem e disponibilizar as planilhas em mural; realizar orçamentos para manutenção da frota; otimizar o fluxo de veículos visando a economia; auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas e projetos pertinentes que possam auxiliar na provisão de gastos e a redução de custos e executar serviços auxiliares diversos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 28/2023

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando no que se refere à competência para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município é respaldado pela autonomia administrativa que lhe é conferida pela CF, art. 30, I, assim poderá o chefe do PE criar cargos, funções, empregos, estabelecer regime de trabalho e o valor do vencimento dos seus servidores de acordo com as peculiaridades locais e as possibilidades do seu orçamento;

Considerando que o gestor público, dentro de sua autonomia, define a estrutura administrativa e as estratégias de atuação que se mostrarem mais adequadas à realidade municipal;

Considerando as mudanças ocorridas na área de trabalho em virtude das inovações das últimas décadas relacionadas evolução tecnológica da informação;

Considerando que haverá aumento no gasto com pessoal necessitando de impacto orçamentário financeiro.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal